

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pelo Senhor(a) **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor de Assistência Social **M'BOI MIRIM SAS/MB** conforme delegação prevista no inciso VI, do artigo 2º da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **LAR BATISTA DE CRIANÇAS** inscrita no CNPJ nº 60.958.972/0001-15, titular da certificação em SMADS sob o nº **26.413**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **494/2011**, com sede na **RUA BUENO DE ANDRADE, 266** distrito **LIBERDADE**, Subprefeitura: **SÉ**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **ELIAS VALENTIM DO VALE**, RG nº **9.805.927 SSP/SP**, CPF nº **501.805.178-72**, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem, a partir de **22/03/2023**, ADITAR o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

Modalidade: XXXX

Nome Fantasia: SAICA LBC M'BOI MIRIM

Número de vagas: 15 VAGAS

Valor do repasse mensal: R\$ 112.680,08 (Plan Ref R\$ 106.724,93, Aluguel R\$ 5.608,38, IPTU R\$ 346,77)

Vigência da colaboração: 28/10/2022 a 27/10/2027

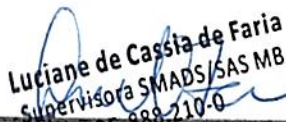
CLÁUSULA 1ª - Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 4.377,36** em parcela única, para recâmbio do acolhido: **G.S. dos S. – DN 01/07/2022**, para a cidade de **ITABUNA** - Estado: **BAHIA**, utilizando transporte aéreo e terrestre.

O presente aditamento onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.243.3023.6221.3.3.50.39.00.0X - **MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO SOCIAL**, alterando o valor do repasse mensal a maior apenas no mês de recebimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na impossibilidade da efetivação da despesa aditada por qualquer razão, a OSC terá o valor aditado descontado na íntegra no repasse seguinte ao fato, como também, valores resultantes de saldo entre o valor aditado e efetivamente gasto, não sendo autorizada a utilização dos valores mencionados em nenhum outro item de despesa.

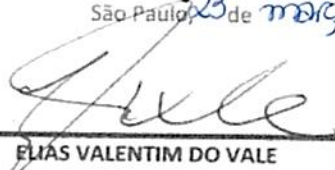
CLÁUSULA 2ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento em 02 (DUAS) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.


Luciane de Cassia de Faria
Supervisora SMADS/SAS MB
RF 889.210-0

LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M'BOI MIRIM SAS/MB

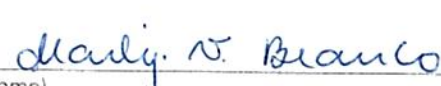
São Paulo, 23 de março de 2023.


ELIAS VALENTIM DO VALE
Presidente ou Representante Legal

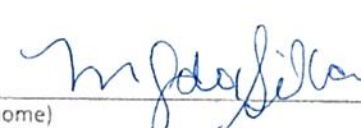
RG nº 9.805.927
CPF nº 501.805.178-72

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
R.G. nº:


MARLYVIEIRA BRANCO
RF 631.134-2
SMADS/CRAS M'BOI MIRIM

2. (nome)
R.G. nº:


Marlene Ferreira da Silva
RF 635.479-3
SMADS / SAS MB